



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, n° 500, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Uilian Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA , **ao preço de tabela anexo a este edital**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, localizado na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, no Município de Xaxim/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

A partir de 01 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023.

Abertura da documentação a partir do dia 29 de agosto de 2022, às 09h.

1.1 LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de Procedimentos e valores;

Anexo III - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo V - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo VI - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, entregá-lo junto à Secretaria de Saúde do Município, e, no caso de haver mais que uma empresa credenciada, poderá escolher o prestador da sua preferência, sendo que, em nenhuma hipótese o paciente deverá desembolsar qualquer valor, estando todos os preços dos procedimentos, consultas e sessões constantes no Anexo I.

3.5 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a demanda e número de vagas existentes através de agendamento prévio, não podendo ser ultrapassados sem a autorização do Serviço.

3.6 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da lista do Anexo I deste Edital.

3.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.7.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.7.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.7.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.7.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.7.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.7.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.7.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

3.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim/SC, a partir do dia 01 de agosto de 2022, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022
CHAMADA PÚBLICA N° XXXX/2022
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes na tabela para realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declarações de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

5.4 Habilitação Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

5.5 Habilitação Financeira:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 Qualificação Técnica:

5.6.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.6.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6.3 Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

5.6.4 Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) junto à entidade profissional/Conselho Regional a qual esteja registrado ou cadastrado, de acordo com o serviço que busca o credenciamento.

5.6.5 Comprovação de especialização de acordo com o serviço ao qual está requerendo o Credenciamento (quando for o caso).

5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas **ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 Os serviços deverão **ser prestados no Município de Xaxim/SC**, a fim de não precisar transportar os pacientes para outras localidades.

6.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

6.3 O Credenciado obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Xaxim, todos os serviços constantes no Anexo I deste Edital.

6.4 O contratado obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Compromete-se em realizar no mínimo 30 exames por mês, e ou conforme a necessidade/demanda da secretaria.

6.6 A Secretaria de Saúde fará o agendamento pelo Sistema de Regulação – SISREG.

6.7 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.8 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.9 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.10 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente e/ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

6.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS, ao Município e ao paciente;

6.13 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim:

6.13.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.13.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos descritos no anexo I, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.13.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

6.13.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

6.13.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS

7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 01 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023. Podendo ser prorrogado.

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 01 de agosto de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

<p>Entidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde Unidade Gestora: 01 – Fundo Municipal da Saúde Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.50.00.00.00 (12, 23, 42, 43/2022)</p>
--

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima, para impugnar o presente edital, por irregularidade de aplicação na Lei n° 8.666/93, **poderá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3 (três) dias úteis.

10.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim poderá revogar o presente edital no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

11.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8205, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

11.11 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

Xaxim/SC, 27 de julho de 2022.

Uilian Cavalheiro
Secretario de Saúde

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal de Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Chamada pública para credenciamento de prestador de serviços, para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Carlos Ari Sundfeld (1995), utiliza este fato para caracterizar o credenciamento:

Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preenchem os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização de Credenciamento, em prejuízo de um processo de licitação, pois optando pelo Chamamento Público/Credenciamento, há a possibilidade de que mais de um interessado possa prestar o serviço, objeto deste processo, nas mesmas condições. Para fixação dos valores a serem executados, foram usados para referência Credenciamento 06/2022 do Município de Xaxim/SC, orçamento de prestador local e Hospital Frei Bruno.





PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

ANEXO II

Lista de **procedimentos** com valores, baseados em orçamentos locais e credenciamento ocorrido no Município de Xaxim no ano de 2022.

QUANTIDADE	TABELA	VALOR TABELA
500	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS COM SEDAÇÃO	R\$ 883,00
20	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 1.500,00
400	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS E OU LESÕES COM SEDAÇÃO	R\$ 516,00
VALOR TOTAL		R\$ 677.900,00



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, **ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Xaxim/SC, Processo Licitatório n° XXXX/2022 - Chamada Pública n° XXXX/2022**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo II do edital, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do Anexo II.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Licitante:	CNPJ:
Endereço:	Fone:
E-mail:	

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° XXXX/2022
Chamada Pública n° XXXX/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Xaxim/SC.

_____, inscrito no CNPJ n° _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, em ____ de _____ 2022.

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° XXXX/2022
Chamada Pública n° XXXX/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Xaxim/SC.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____, em ____ de _____ 2022.

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n° XXXX/2022
Chamada Pública n° XXXX/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Xaxim/SC.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, DECLARO, representante legal da empresa _____, situada a _____, no município de _____ inscrita no CNPJ n° _____ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

_____, em ____ de _____ 2022.

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2022

Pelo presente instrumento, as partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Uilian Cavalheiro**, brasileiro, casado, **Secretário de Saúde**, inscrito no CPF sob n° 052.289.929-36, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, n° 235, Bairro Alvorada, no Município de Xaxim, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxx, no Município de xxxxx, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxx, inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo Licitatório n° XXXX/2022 - Credenciamento n° XXXX/2022**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA**, de forma mensal, ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Xaxim/SC, para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	TABELA	VALOR TABELA
500	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS COM SEDAÇÃO	R\$ 883,00
20	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 1.500,00
400	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS E OU LESÕES COM SEDAÇÃO	R\$ 516,00
VALOR TOTAL		R\$ 677.900,00

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

1.3 O Município compromete-se em realizar no mínimo 30 exames por mês, e ou conforme a necessidade/demanda da secretaria.

1.4 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos serviços solicitados.

1.5 A prestação de serviços deverá ser feita conforme parecer médico e solicitação da Secretária de Saúde e, no caso de haver mais de um credenciado, o paciente poderá optar pelo prestador de serviços.

1.6 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e/ou retardar o tratamento médico do paciente.

1.7 Compromete-se em realizar a todos os procedimentos a qual se credencia, constantes na Lista do Anexo II.

1.8 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.9 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura até 01 de agosto de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

<p>Entidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal da Saúde Unidade Gestora: 01 – Fundo Municipal da Saúde Dotação Orçamentaria: 3.3.90.39.50.00.00.00 (12, 23, 42, 43/2022)</p>
--

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

4.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

4.3 Fiscalizar os serviços.

4.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

4.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;

5.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

5.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Todos os procedimentos deverão ser realizados em local próprio da contratada.

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

5.11 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

5.12 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

5.13 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

5.14 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.15 Os serviços deverão **ser prestados no Município de Xaxim/SC**, a fim de não precisar transportar os pacientes para outras localidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impedem a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O (a) responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Uilian Cavalheiro, matrícula n° 9191.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Uilian Cavalheiro Secretário de Saúde, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

Uilian Cavalheiro
Secretário de Saúde

Compromissários



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022
Inexigibilidade n° 0011/2022
Chamada Pública n° 0007/2022
Credenciamento n° 0002/2022

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Geral do Município

Fiscal do Contrato

Testemunhas: